



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 109/2021
Processo LC nº 206 – Homologado em 17/09/2021

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de Material Gráfico, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.790.631/0001-49, estabelecida na Avenida Brasil, 2375, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, neste ato representada por sua Sócia, a senhora Eloir Fátima Maronês Benacchio, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.378-1 e inscrito no CPF sob nº 549.993.599-87, residente no Município de Santa Helena - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de confecção de Material Gráfico para divulgação de diversas campanhas realizadas pelo Município e para manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	1	2500	Un	Confecção de envelope ofício tamanho 24,5x34cm c/timbre 1 cor	0,29	725,00
3	1	1700	Un	Confecção de cartazes tam 60x40cm, 4x0 cor. Couche 150g , para diversas campanhas das secretarias (50 artes diferentes)	1,89	3.213,00
5	1	5000	Un	Confecção de pasta 23x32cm, papel cartão 350g, 4x0 cor, plastificada, aba interna colada.	0,89	4.450,00
6	1	80000	Un	Confecção de folhas Papel Timbrado A4, 4X0cor, 75g, município Pato Bragado.	0,08	6.400,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7	1	30	Blo	Confecção de blocos formulário para itbi , 3 vias carbonadas, tamanho a4, bloco com 50 páginas.	13,00	390,00
8	1	5	Blo	Confecção de requerimento de Liberação de água, 50x2 vias copiativo, tamanho 19x16cm, 1 cor, numerado.	20,35	101,75
9	1	30	Blo	Confecção de requisição de material, serviço e passagem, 50x2 vias copiativo (vias branca e verde), 21,5x21,5cm, 1x0cor, numerado picotado.	0,60	18,00
10	1	50	Blo	Confecção de guia de arrecadação, 50x2 vias copiativo (branca/verde)21,5x21,5, 1x0cor, numerado, picotado.	5,50	275,00
11	1	800	Un	Confecção de papel Timbrado, A4, com moldura colorida, 4x0 cor Tributação, sulfite 240g fosco.	0,29	232,00
13	1	1300	Un	Confecção de fichas de controle fisiopatológico .	0,24	312,00
14	1	500	Un	Confecção de separador de NF duplex, 300 gm, plastificado,1x1 cor.	0,28	140,00
15	1	1500	Un	Confecção de capas Bloco Produtor Rural, 24x28cm, papel cartolina, 4x0cor, 2 vincos.	0,35	525,00
16	1	50	Blo	Confecção de atendimento Veterinário, 50x2 vias copiativo 12x15cm, 1x0cor, numerado.	7,00	350,00
17	1	15000	Un	Confecção de nota Fiscal de Prod. Rural, 4vias, copiativo	0,31	4.650,00
18	1	2000	Un	Confecção de Registro e Controle de Empréstimo de livros da Biblioteca, por aluno, papel cartonado, 14x19,5cm, 1x1 cor, 1 arte.	0,07	140,00
20	1	4000	Un	Confecção de calendários de mesa com cartão de natal, 7 folhas 4x4 cores, couchê 115g, capa duplex 300g,4x0 cores, wire-o.	1,98	7.920,00
21	1	100	Un	Confecção de cartilha PROERD, 21X30cm, dobrado, 4x1cor, couche 250g- miolo 64pág(63 pag.1x1 e 1 pág colorida), sulfite 75g,	6,00	600,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				acabamento 2 grampos		
22	1	110	Un	Confecção de caderno de planejamento grande, com arte. Tamanho 21x30 cm, com 100 folhas igual a 200 páginas, com espiral wire-o. Capa em papel duplex com 350 gramas 4x4 cores, com aplicação de laminação brilho total. Miolo com impressão colorida 4x4, papel sulfite 75 gramas, a primeira folha sendo uma bolsa plástica, e com 2 (duas) a 4 (quatro) folhas com arte, sendo a bordas de todas as páginas coloridas. Arte, e cores à escolha do contratante.	15,90	1.749,00
24	1	200	Un	Confecção de diário de bordo para veículos da frota municipal, tamanho 23,5cm x 16cm, com 30 folhas em espiral, incluindo capa e contracapa em plástico.	1,99	398,00
26	1	900	Un	Confecção de pasta para ficha do aluno.	0,55	495,00
29	1	900	Un	Confecção de medalha em aço 43mm, honra ao mérito.	5,08	4.572,00
30	1	300	M ²	Confecção de papel de parede, com diversas estampas, já instalado.	128,88	38.664,00
35	1	10	Blo	Confecção de Bloco de autorização para hospedagem, 02 vias, carbonada, 50 folhas, F/18	9,50	95,00
36	1	20	Blo	Confecção de Bloco de notificação de receita, numerado com 100 folhas, F/18	6,99	139,80
39	1	50	Blo	Confecção de Bloco receituário controle especial, 02 vias, carbonadas, 50 folhas. F/18	5,95	297,50
40	1	100	Blo	Confecção de Bloco referência contra – referência, 02 vias, carbonadas, com 50 folhas, F/18	4,45	445,00
42	1	2000	Un	Confecção de Ficha clínica, em papel cartonado, 1X1, F/9.	0,14	280,00
43	1	500	Un	Confecção de Ficha de preventivo do colo do útero, fundo azul, F/9.	0,39	195,00
44	1	500	Un	Confecção de Carteira de controle de	0,19	95,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				pressão arterial frente e verso papel cartonado, F/18		
45	1	500	Un	Confecção de Ficha marcação do profissional frente e verso papel cartonado, F/18	0,37	185,00
46	1	50	Un	Confecção de Carteira de leite das Crianças, papel cartonado, uma dobra, F/18	1,81	90,50
48	1	200	Un	Confecção de Ficha B-GES. Sistema de informação e atenção básica, F/9	0,68	136,00
50	1	50	Blo	Confecção de Bloco de registro diário do serviço antivetorial, c/ 50 folhas.	2,99	149,50
51	1	5	Blo	Confecção de Bloco notificação de vistoria, 02 vias, carbonado, 50 folhas	21,50	107,50
54	1	200	Un	Confecção de Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, F/9	0,49	98,00
57	1	1000	Un	Confecção de Ficha de visita – cartonada não adesiva 9mmx17mm	0,14	140,00
58	1	750	Un	Confecção de Ficha de atendimento odontológico, frente e verso, F/18	0,29	217,50
59	1	1000	Un	Confecção de Etiquetas datas/validade – cada cartela contém 27 unidades	0,28	280,00
63	1	15	Un	Confecção de Urna de papelão acoplado – 23x23x33cm	56,00	840,00
67	1	300	Pct	Confecção de Saco plástico zip lock 13cm x 09cm, com aba para fechamento espessura 08 micra pacote com 100 unidades	3,04	912,00
71	1	180	M ²	Confecção de Banner e faixa em lona branca com impressão digital e acabamentos madeira/barbante, conforme solicitado.	38,97	7.014,60
72	1	150	Un	Confecção de Cartazes grandes para campanhas diversas 60x40 4x4 cor couche 150g	3,90	585,00
74	1	30	Blo	Confecção de Bloco marcação SUS 01 via – bloco 100 folhas	2,99	89,70
80	1	2000	Un	Confecção de Cartão para pesquisa de satisfação dos pacientes feito com papel cartão, colorido medida 10cmx10cm, arte a definir.	0,09	180,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

81	1	4500	Un	Confecção de Folder em papel couche, 120g, 2 dobras, cor 4x4, com medidas aberto de 200mm x 200mm, com imagens conforme modelo e apresentação da arte final para a contratante para aprovação antes da execução da impressão, 10 artes diferentes	0,23	1.035,00
82	1	500	Un	Confecção de Folder em formato de leque com cor especial – frente e verso – campanha conscientização uso kit manicure - (apresentação antes da execução da impressão).	1,17	585,00
85	1	2500	Un	Confecção de Revista com 50 páginas 21x30 fechada, em papel couche, colorido com arte a ser desenvolvida e diagramada pela empresa ganhadora.	3,36	8.400,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 109/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Tabita I. Beuren – Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$98.912,35 (noventa e oito mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	580	339039630100	505
7	2004	4	123	1050	11	901	339039630100	505
8	2005	12	361	1150	12	1122	339039630100	505
8	2005	12	361	1150	12	1123	339039630200	505
8	2005	12	361	1150	13	1431	339039630100	505
8	2005	12	365	1150	17	1760	339039630100	505
9	2006	13	392	1200	24	1945	339039630200	505
9	2006	13	392	1200	25	2027	339039630100	505
10	2007	27	812	1250	27	2251	339039630100	505
10	2007	27	812	1250	27	2252	339039630200	505
11	2008	15	452	1300	31	2574	339039630100	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11	2008	15	452	1300	31	2575	339039630200	505
12	2009	10	301	1450	36	3403	339039630100	505
12	2009	10	301	1450	36	3404	339039630200	505
13	2010	8	243	1500	3	5138	339039630100	505
13	2010	8	243	1500	3	5139	339039630200	505
13	2010	8	244	1500	49	5466	339039630100	505
13	2010	8	244	1500	49	5467	339039630200	505
14	2011	8	244	1500	56	6095	339039630100	505
14	2011	8	244	1500	56	6096	339039630200	505
16	2013	20	606	1600	58	6302	339039630100	505
16	2013	20	606	1600	58	6303	339039630200	505
17	2014	22	661	1650	60	6496	339039630100	505
17	2014	22	661	1650	60	6497	339039630200	505
6	2003	4	122	1050	7	7117	339039630200	505
7	2004	4	123	1050	11	7121	339039630200	505
8	2005	12	361	1150	13	7143	339039630200	505
8	2005	12	365	1150	17	7145	339039630200	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Antes de oficializar o pedido da confecção de cada material, a empresa contratada deverá comparecer à secretaria solicitante para receber devidas orientações sobre as características do material, evitando, assim, erros e dúvidas no momento da confecção do mesmo.
- ✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a confecção e a entrega em até 10 (dez) dias corridos.
- ✓ A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.
- ✓ Os materiais confeccionados deverão ser de ótima qualidade, caso apresentem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CONTRATADA
ELOIR FÁTIMA MARONÊS BENACCHIO